

DISPENSÍOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

Órgão	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Sub Elemento	Elemento	Sub Categoria Econômica	Categoria Econômica Cr\$
	Código	EMENTA				
13.01	4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.1.0 4.1.1.5	DESPESAS DE CAPITAL ... Investimentos ... Obras Públicas ... Construção de Edifícios Públicos ...		7.000.000	7.000.000	7.000.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA

A presente suplementação destina-se ao prosseguimento da construção do Edifício-Sede da Secretaria da Agricultura.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973, fica aprovada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL
Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.G.A.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIA	Total	3.ª Quota
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA	7.000.000,00	7.000.000,00
Administração Direta	7.000.000,00	7.000.000,00
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	7.000.000,00	7.000.000,00

DECRETO N. 4.316, DE 20 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros) à unidade abaixo discriminada

DISPENSÍOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTARIA E SETOR.

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orçamentária Cr\$
19 — SECRETARIA DO INTERIOR		667.000,00
19.01 — Secretaria do Interior		667.000,00
62 — Administração Geral	667.000,00	

DISPENSÍOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
05	62	01.00	Assistência aos Municípios ..	667.000,00

DISPENSÍOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

Órgão	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Código	EMENTA			
19.01	4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.3.0	DESPESAS DE CAPITAL ... Investimentos ... Equipamentos e Instalações ...		667.000	667.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA

Os recursos em tela destinam-se a aquisição de veículos necessários a complementação da frota da referida Pasta, amplada através do Decreto n. 3.286 de 01.02.74.

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviço em Regime de Programação Especial Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º do Decreto n. 3.099 de 28 de dezembro de 1973, fica aprovada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIA	Total	3.ª Quota
19 — SECRETARIA DO INTERIOR	667.000	667.000
Administração Direta	667.000	667.000
19.01 — Secretaria do Interior		
4.0.0.0 — Despesas de Capital		667.000

DECRETO N. 4.317, DE 20 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM, um crédito de Cr\$ 1.525.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E O SETOR

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL — SUSAM

Código: 00.55

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
77	14	51.02	Controle da Poluição do Ar ..	1.525.000,00

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	77.14.51.02
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.525.000,00	1.525.000,00
4.1.0.0	Investimentos	1.525.000,00	1.525.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	1.525.000,00	1.525.000,00
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	1.525.000,00	1.525.000,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar destina-se à construção e instalação do Edifício Sede da SUSAM.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos alocados no artigo 1.º do Decreto n. 4.313, de 20 de agosto de 1974.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.318, DE 20 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST — para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST — um crédito de Cr\$ 5.950.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) adicional às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E O SETOR

Órgão: FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

Código: 10.55

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
58	43	01.00	Melhorias das Estâncias	4.450.000,00
56	43	02.00	Desenvolvimento Turístico Hoteleiro do Vale do Ribeira ..	1.500.000,00
			TOTAL	5.950.000,00